



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
*Gabinete da Presidência*

## **ATO Nº TRT5 - 354/2003**

(Arquivo original. Sem as alterações inseridas pelo Ato nº 0357/2003)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, JUÍZA MARAMA DOS SANTOS CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o teor do Ofício Circular TST GP nº 329/2003, expedido pelo Excelentíssimo Ministro Presidente daquela alta Corte Trabalhista,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar a adequação do Banco de Dados deste Regional para que torne obrigatório o preenchimento do campo relativo à data de nascimento dos reclamantes, bem como o registro da citada informação nos próprios autos;

**Art.2º** - Determinar a celeridade nas tramitações dos respectivos feitos, assim como que, na designação da audiência de conciliação e julgamento pela primeira instância, seja intimado, na forma da lei, um representante do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 17 de dezembro de 2003.

**MARAMA DOS SANTOS CARNEIRO**

**Juíza Presidente**

*Esta norma foi publicada no Diário Oficial do TRT da 5ª Região em 14/11/2003*

*\* Reti-ratificado pelo Ato TRT5 0357/2003, publicado em 22.12.03*